



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, torna público que se encontra aberto o processo de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS** através da prestação de serviços ao Município, em conformidade com o disposto neste Chamamento, mediante contrato, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 010/2021, devendo a documentação ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, até o dia **10 de junho de 2021, até às 14:00 horas**. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280 e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br.

Nesses termos, lança o presente Edital de Credenciamento de Instituição Financeiras, via prestação de serviços de manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS**, através da prestação de serviços de manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo do Pedido de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante as Leis do trabalho

Anexo IV - Declaração de Inidoneidade

Anexo V - Minuta de Contrato de Credenciamento



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.3. Toda e qualquer informação e/ou esclarecimento será prestado pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Rua Virgílio de Melo 550, Centro - CEP: 38.440-016, no horário das 8h às 18h, ou, ainda, pelo endereço eletrônico (licitacao@araguari.mg.gov.br).
- 1.4. Serão credenciadas quantas instituições ou operadoras atenderem as condições estabelecidas neste edital.

2. DOS PRAZOS:

- 2.1. O Pedido de Credenciamento, dirigido a Secretaria de Administração - MUNICÍPIO DE ARAGUARI, conforme modelo do Anexo II, deverá ser apresentado na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria de Administração na data de 10/06/2021 até às 14h00min.
- 2.2. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogado, na forma da lei em comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.3. Fica desde já autorizado o credenciamento superveniente à data inicial exposta para apresentação da documentação exigida neste instrumento convocatório.
- 2.4. A data de referência para o cadastro superveniente será 12 meses a partir da data apresentação dos envelopes exposta no preâmbulo deste edital.
- 2.5. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será formalizada mediante Termo Aditivo, condicionada a comprovação pela(s) Empresa(s) Credenciada(s) da manutenção das condições de habilitação, fixadas no item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Araguari/MG.
 - 3.1.1. Podem participar deste Credenciamento:
 - 3.1.1.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.1.1.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site www.araguari.mg.gov.br.

3.1.2. **Não** poderão participar deste Credenciamento:

3.1.2.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

3.1.2.2. Instituições financeiras que tenham sido **declaradas inidôneas** para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

3.1.2.3. Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.2. Os participantes deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Credenciamento nº 010/2021, deverão ser apresentados na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria de Administração, no endereço acima indicado, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
ARAGUARI/MG - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021**

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

3.3. O Pedido de Credenciamento, observado o modelo do Anexo II, deverá vir acompanhado dos documentos especificados nos subitens a seguir, permitida a apresentação de certidões obtidas pela internet e de cópias autenticadas, exceto daqueles firmados pelos próprios interessados, que deverão vir, obrigatoriamente, em via original.

3.3.1. **COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Comprovação de regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** da sede da Licitante.
 - b.1) A Empresa que não tenha sede nem filiais no Estado de Minas Gerais e no Município de Araguari, deverá apresentar uma Declaração de Inexistência de Débito com a Fazenda Pública deste Estado e Município, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**INSS e FGTS**).
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo à sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Declaração** de situação regular perante as Leis de Proteção ao Trabalho, firmada pelo representante legal da Empresa, atestando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF) - Anexo III.
- i) Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo IV do edital;
- j) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, apresentando **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- k) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

3.3.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior **90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

3.3.4. Comprovação de qualificação técnica:

- a) Atestado(s) emitido(s) por instituição de direito público ou privado, comprovando que a Empresa já atua ou atuou no mercado financeiro como prestadora de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRARAN.

3.4. DOS PRECOS

- 3.4.1. Pelos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Araguari remunerará a instituição financeira da seguinte forma:

CANAL DE ARRECADAÇÃO	CANAL DE PAGAMENTO	VALOR DA TARIFA
PIX	TODOS	R\$ 0,66
COBRANÇA BANCÁRIA	TODOS	R\$ 4,13
ARQUIVO CNAB	GUICHÊ DE CAIXA	R\$ 2,83
ARQUIVO CNAB	INTERNET BANKING	R\$ 1,68
ARQUIVO CNAB	DÉBITO AUTOMÁTICO	R\$ 1,65

Obs. Os valores acima expostos deverão servir de balizamento como valor máximo de referência para a contratação.

- 3.4.2. Somente serão credenciadas as instituições financeiras que preencham as condições fixadas.**



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.3. Os preços máximos a serem pagos para as credenciadas foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada através de orçamentos fornecidos por instituições financeiras que atuam no país.

3.5. DOS CREDENCIAMENTOS SUPERVENIENTES:

3.5.1. Mesmo após o prazo descrito no subitem 2.1, dentro do prazo de vigência do edital, as pessoas jurídicas interessadas poderão solicitar ao Departamento de Licitações e Contratos o Credenciamento superveniente conforme prazo estabelecido no subitem 2.4.

3.5.2. Na hipótese descrita no subitem 3.5.1, os documentos relativos à habilitação das Credenciantes supervenientes serão analisados pelo Departamento de Licitações e Contratos à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis da entrega.

3.5.3. Cumprida a etapa descrita no subitem 3.4.2, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise de legalidade e prolação de parecer e, em sequência, seguirá à Autoridade Superior, para decisão sobre a ratificação do Credenciamento superveniente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. A participação neste procedimento de credenciamento implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Não poderão participar do presente Credenciamento de Empresas que estejam enquadradas em qualquer das seguintes situações:

- a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município, enquanto durar a suspensão ou o impedimento.
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- c) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio de empresas.

4.4. Não será admitida a cessão ou transferência do contrato.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 5.1. As Empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação que integra o presente Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos dos serviços.
- 5.2. As interessadas arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e ao Município, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento de credenciamento.
- 5.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas ao Departamento de Licitações e Contratos.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito, dentro do prazo estabelecido para a entrega do Pedido de Credenciamento à Secretaria de Administração [subitem 2.1].
- 5.5. Analisando esses pedidos, a Secretaria de Fazenda deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes deste Edital, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais adquirentes do instrumento convocatório.
- 5.6. A Secretaria de Fazenda poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo.
- 5.7. A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos fará a conferência dos documentos que integram o Pedido de Credenciamento e, na hipótese de constatar defeitos ou simples omissões irrelevantes ao julgamento da idoneidade da Empresa, poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da participação entre os interessados, desde que nenhum prejuízo resulte à Administração, a finalidade e a segurança da contratação, ou aos demais participantes do certame.
- 5.8. É facultado à Secretaria de Administração, convocar as interessadas para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.
- 5.9. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, atendendo critérios de oportunidade e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Fazenda ou pela autoridade competente, observada a legislação em vigor.
- 5.11. Este Edital e seus Anexos, bem como o Pedido de Credenciamento e a Proposta Técnica das credenciadas, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 5.12. As Empresas interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.
- 5.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Encerrado o prazo fixado para apresentação do Pedido de Credenciamento, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos ou propostas apresentadas.
- 6.2. No dia **10/06/2021, as 14:30 horas**, na sede do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria de Administração, os membros da CPL, se reunirão para, em sessão pública, proceder a abertura dos Envelopes contendo os Pedidos de Credenciamento e Propostas Técnicas, oportunidade em que será divulgada a relação das Empresas postulantes.
- 6.3. Na sessão de abertura dos Envelopes, a C.P.L., fará a conferência da documentação apresentada.
- 6.4. Os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Empresas que quiserem estar presentes à sessão e pela C.P.L, que poderão suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, designando, na oportunidade, a data da divulgação do resultado do certame, de cuja designação os interessados serão intimados no próprio ato.
- 6.5. No dia e hora designados, caso não seja possível realizá-lo no dia da sessão de abertura, a C.P.L, divulgará o resultado do certame, iniciando-se o prazo para interposição de recurso, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 6.6. Havendo recurso, ou após o seu julgamento, a C.P.L, encaminhará Relatório circunstanciado ao Secretário de Fazenda, propondo o deferimento dos Pedidos de Credenciamento da Empresa habilitadas e adjudicação dos Contratos de Credenciamento, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município de Araguari.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.7. O deferimento do Pedido de Credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências especificadas neste Edital, em especial as fixadas nos subitens 3.2 e 3.3.
- 6.8. Todas as empresas credenciadas estarão aptas a exercer o objeto do presente edital sem limite quantitativo.
- 6.9. Das decisões da C.P.L, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinada pelos representantes das Empresas presentes à sessão e pelos membros da Comissão.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A contratação da prestação de serviços de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS** serão regidas por este Edital e seus Anexos, observada a legislação aplicável à espécie.
- 7.2. No ato de divulgação do resultado do certame [subitem 6.6], será estabelecida a data limite para assinatura do contrato e, caso a Empresa habilitada não compareça no prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, não cabendo recurso.
- 7.3. O contrato será firmado conforme minuta constante do Anexo V.
- 7.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, a critério do MUNICÍPIO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital de Credenciamento e no Contrato – Anexo V, na forma da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

- 8.1 Para consecução das finalidades do Contrato obriga-se a Empresa Credenciada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:
- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Araguari e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Prefeitura Municipal de Araguari;

c) A Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Araguari acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer por ocasião do fornecimento dos referidos materiais;

d) Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias compensáveis e não compensáveis, com QR Code padrão PIX ou código de barras padrão FEBRABAN;

e) Disponibilizar à contratante formas de integração e geração do QR Code ou código de barras do tipo:

- 1** - Arquivo: CNAB 240, padrão FEBRABAN;
- 2** - API (Application Programming Interface) do PIX;
- 3** - API (Application Programming Interface) da Cobrança Bancária.

f) Disponibilizar o arquivo de retorno das liquidações em D+1;

g) A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em D+0, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento de guias com código de barras pelos canais de arrecadação convencionais (terminais de autoatendimento e guichês de agências) e digitais (internet banking e mobile banking);

h) Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

a) Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição destes, caso seja necessário;

b) Designar servidor da Prefeitura Municipal de Araguari para atuar na condição de fiscal dos serviços, devendo tal servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, zelando pelo seu fiel cumprimento;

c) Responsabilizar-se pela emissão da solicitação de informações;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Abertura de conta para arrecadação na instituição credenciada e cadastramento de chave PIX;

f) Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes;

g) Autorizar a contratada a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação o total dos documentos recebidos na forma estabelecida neste termo de referência;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor da contratação e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- 10.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. Apresentar documento falso;
- 10.1.3. Fazer declaração falsa;
- 10.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Não executar total ou parcialmente o Objeto contratado.

10.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% sobre o valor e até o limite de trinta dias.

10.3. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.4. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O Município, na defesa do interesse público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente certame, no todo ou em parte.

11.2. O Município poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus Anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo para a entrega dos Envelopes com o Pedido de Credenciamento, os quais serão encaminhados através de carta, fac-símile ou e-mail circular a todos os interessados que tenham adquirido este Edital, e, na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a interessada que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos Envelopes de Pedido de Credenciamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.4. As Empresas interessadas são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do procedimento de credenciamento, considerando-se os documentos nos quais não constem prazo de vencimento como válidos por 90 (noventa) dias, contadas da data de sua expedição.
- 11.5. Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento se reserva o direito de solicitar às Empresas os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.
- 11.6. A Secretaria de Administração, por despacho fundamentado de seu titular, rejeitará a habilitação da Empresa, sem que a esta assista o direito de reclamar qualquer indenização ou ressarcimento, na hipótese de lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade jurídica e/ou capacidade técnica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. Quaisquer que sejam as decisões da Secretaria de Administração, em nenhuma hipótese caberá as Empresas direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em lei.
- 11.8. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.
- 11.9. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. HUMBERTO DE SOUSA, cargo de Fiscal Tributário, que sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 11.9. As ambiguidades e casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração do Município de Araguari, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Araguari/MG, 21 de maio de 2021.

Thiago Rafael Dias Faria
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência destina-se a estabelecer as diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS.

2. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

2.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a instituições do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

2.2. Pelos serviços prestados, a Prefeitura Municipal de Araguari remunerará a instituição financeira da seguinte forma:

CANAL DE ARRECADAÇÃO	CANAL DE PAGAMENTO	VALOR DA TARIFA
PIX	TODOS	R\$ 0,66
COBRANÇA BANCÁRIA	TODOS	R\$ 4,13
ARQUIVO CNAB	GUICHÊ DE CAIXA	R\$ 2,83
ARQUIVO CNAB	INTERNET BANKING	R\$ 1,68
ARQUIVO CNAB	DÉBITO AUTOMÁTICO	R\$ 1,65

Obs. Os valores acima expostos deverão servir de balizamento como valor máximo de referência para a contratação.

2.3. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais)**.

2.4. A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
1832	100	221	02.07. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, bem como os munícipes, sendo que será mais um meio para facilitação dos pagamentos dos tributos municipais.

4. QUANTITATIVO

Os quantitativos previstos na solicitação indicada acima serão utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme totalidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PIX	UND	45.000	0,66	29.850,00
02	COBRANÇA BANCÁRIA	UND	55.000	4,13	227.333,33
03	ARQUIVO CNAB – CAIXA	UND	25.000	2,83	70.750,00
04	ARQUIVO CNAB – INTERNET BANKING	UND	35.000	1,68	58.800,00
05	ARQUIVO CNAB – DÉBITO AUTOMÁTICO	UND	10.000	1,65	16.466,67
VALOR TOTAL (R\$)=					403.200,00

OBS: Somente serão repassados os valores comprovadamente pagos à instituição financeira e devidamente demonstrados à Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG;

6.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Araguari e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Prefeitura Municipal de Araguari;

6.3 A Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Araguari acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer por ocasião do fornecimento dos referidos materiais;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.4 Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias compensáveis e não compensáveis, com QR Code padrão PIX ou código de barras padrão FEBRABAN;

6.5 Disponibilizar à contratante formas de integração e geração do QR Code ou código de barras do tipo:

- 1** – Arquivo: CNAB 240, padrão FEBRABAN;
- 2** API (Application Programming Interface) do PIX;
- 3** API (Application Programming Interface) da Cobrança Bancária.

6.6 Disponibilizar o arquivo de retorno das liquidações em D+1;

6.7 A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em D+0, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento de guias com código de barras pelos canais de arrecadação convencionais (terminais de autoatendimento e guichês de agências) e digitais (internet banking e mobile banking);

6.8 Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

6.2 - Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição destes, caso seja necessário;

6.3 - Designar servidor da Prefeitura Municipal de Araguari para atuar na condição de fiscal dos serviços, devendo tal servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, zelando pelo seu fiel cumprimento;

6.4 - Responsabilizar-se pela emissão da solicitação de informações;

6.5 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6 - Abertura de conta para arrecadação na instituição credenciada e cadastramento de chave PIX;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.7 - Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes;

6.8 - **Autorizar a contratada a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação o total dos documentos recebidos na forma estabelecida neste termo de referência;**

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com a legislação vigente e este Termo de Referência

7.2 - Compete ao fiscal nomeado pela Prefeitura Municipal de Araguari conferir os serviços prestados;

7.3 - A instituição financeira contratada deverá apresentar à Prefeitura de Araguari/MG um representante, juntamente com números de telefones de contato, além de endereço de e-mail, para fins de prestação de eventuais esclarecimentos e de atendimento às solicitações desta como para ciência de reclamações que, porventura, venham a surgir durante a vigência da presente contratação.

8 SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor da contratação e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- 8.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.2.** Apresentar documento falso;
- 8.1.3.** Fazer declaração falsa;
- 8.1.4.** Comporta-se de modo inidôneo;
- 8.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.6.** Não manter a proposta;
- 8.1.7.** Não executar total ou parcialmente o Objeto contratado.

8.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% sobre o valor e até o limite de trinta dias.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1.Os pagamentos pelos fornecimentos dos serviços serão devidamente descontados quando do repasse do montante arrecadado pela instituição financeira à Prefeitura Municipal de Araguari/MG, conforme descrito no subitem 6.8.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A fiscalização ficará a cargo do servidor Humberto de Sousa, Fiscal Tributário, matrícula sob o nº 49.972.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Ref.: Edital de Credenciamento nº **010/2021**

Prezado(a) Senhor(a),

Manifestamos interesse no credenciamento desta empresa pelo Município, para prestação dos serviços, abaixo:

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS, a quem incumbirá a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda como e prestadores de serviços de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 010/2021 e seus Anexos.

Para tanto, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos os termos do Edital e seus Anexos, os quais nos propomos cumprir, destacando que possuímos capacidade técnica para realização das operações necessárias.

Acompanham o nosso Pedido de Credenciamento os documentos exigidos no subitem 3.2 e 3.3 do Edital.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PERANTE AS LEI DO TRABALHO**

Em nome da Empresa _____, por este ato e na melhor forma de direito, DECLARO, sob as penas da lei, que esta Empresa não explora mão de obra infantil, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, observadas às disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, pelo que firmo a presente declaração para os fins de atendimento às exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 010/2021.

_____, ____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF

_____, _____ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado, MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centroneste ato representado pela Secretária de Administração, – dados pessoais e inscrito no CPF/MF sob o, adiante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, _____/_____, neste ato representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, (endereço completo), doravante designada abreviadamente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, ao estabelecido no Edital de Credenciamento nº 010/2021, e aos termos da proposta apresentada, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o estabelecimento das cláusulas e condições para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE INTEGRAÇÃO VIA API OU MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS**, nas condições estabelecidas pela contratante.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS: Integram o presente contrato, independente de transcrição, os seguinte anexos:

- i) Edital de Credenciamento nº 010/2021
- ii) Pedido de Credenciamento, com os documentos exigidos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O MUNICÍPIO firma o presente Contrato, respaldada no Procedimento de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo nº ____/2021, no ato de Deferimento do Pedido de Credenciamento e Adjudicação do Contrato, expedido pela Secretária de Administração, em ____/____/2021, e publicado no Diário Oficial do Município, edição de ____/____/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Contrato de Credenciamento, podendo ser prorrogado, na forma da lei em comum acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato de Credenciamento será formalizada mediante Termo Aditivo, condicionada a comprovação pela CREDENCIADA da manutenção das condições de habilitação exigidas no item 3.2 do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, a critério do MUNICÍPIO, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Contrato, na forma do art. 77 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro – Rescinde-se este Contrato, por ato unilateral, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, sem que caiba à CREDENCIADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, especialmente nas seguintes hipóteses:

- i) O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer de cláusulas ou condições deste instrumento.
- ii) A lentidão do seu cumprimento levando o MUNICÍPIO a comprovar a impossibilidade de execução dos serviços nos prazos e condições estipulados.
- iii) O atraso injustificado da CREDENCIADA no início dos serviços.
- iv) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO.
- v) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato, a associação da CREDENCIADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou neste instrumento.
- vi) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas.
- vii) A dissolução da sociedade da CREDENCIADA.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

viii) A insolvência da CREDENCIADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de rescisão aqui previstas, continuarão, no entanto, em pleno vigor, os descontos decorrentes da utilização do Cartão e da realização do Empréstimo Consignado até a efetiva e integral liquidação dos saldos devedores.

Parágrafo Quinto - Exceto nos casos previstos nos incisos (vi) e (vii), a rescisão de Contrato acarretará CREDENCIADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- i) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
- ii) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:

- a) A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
1832	100	221	02.07. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O Município pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários:

CANAL DE ARRECADAÇÃO	CANAL DE PAGAMENTO	VALOR DA TARIFA
PIX	TODOS	R\$ 0,66
COBRANÇA BANCÁRIA	TODOS	R\$ 4,13
ARQUIVO CNAB	GUICHÊ DE CAIXA	R\$ 2,83
ARQUIVO CNAB	INTERNET BANKING	R\$ 1,68
ARQUIVO CNAB	DÉBITO AUTOMÁTICO	R\$ 1,65

3.2 – Somente serão credenciadas as instituições financeiras que preencham as condições fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: Constituem-se obrigações da CREDENCIADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, além dos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Araguari e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Prefeitura Municipal de Araguari;

c) A Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Araguari acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer por ocasião do fornecimento dos referidos materiais;

d) Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias compensáveis e não compensáveis, com QR Code padrão PIX ou código de barras padrão FEBRABAN;

e) Disponibilizar à contratante formas de integração e geração do QR Code ou código de barras do tipo:

1 - Arquivo: CNAB 240, padrão FEBRABAN;

2 - API (Application Programming Interface) do PIX;

3 - API (Application Programming Interface) da Cobrança Bancária.

f) Disponibilizar o arquivo de retorno das liquidações em D+1;

g) A contratada deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em D+0, admitindo-se, D+2 para facilitar a conciliação, situação em que o PSP deverá obrigatoriamente estar credenciado para o recebimento de guias com código de barras pelos canais de arrecadação convencionais (terminais de autoatendimento e guichês de agências) e digitais (internet banking e mobile banking);

h) Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

– É vedado ao CREDENCIADO:

I – Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

a) Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição destes, caso seja necessário;

b) Designar servidor da Prefeitura Municipal de Araguari para atuar na condição de fiscal dos serviços, devendo tal servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, zelando pelo seu fiel cumprimento;

c) Responsabilizar-se pela emissão da solicitação de informações;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Abertura de conta para arrecadação na instituição credenciada e cadastramento de chave PIX;

f) Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes;



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

g) Autorizar a contratada a debitar concomitantemente com a disponibilização dos recursos na conta vinculada de arrecadação o total dos documentos recebidos na forma estabelecida neste termo de referência;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor da contratação e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes casos:

1. Cometer fraude fiscal;
2. Apresentar documento falso;
3. Fazer declaração falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
6. Não manter a proposta;
7. Não executar total ou parcialmente o Objeto contratado.

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado na prestação dos serviços à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% sobre o valor e até o limite de trinta dias.

Parágrafo segundo - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo terceiro - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. HUMBERTO DE SOUSA, Fiscal Tributário, Matrícula nº 49.972, que sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

11.2 – O Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar.



MUNICÍPIO DE ARAGUARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

11.4 – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

11.5 – O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

11.6 – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

11.7 – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias quanto à aplicação ou interpretação das cláusulas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes, assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o firmam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxxxxxx/MG, __ de _____ de 2021.

PELO MUNICÍPIO:

INSTITUIÇÃO TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF